



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE  
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

### LEI Nº 1.170/2007

**EMENTA:** Dispõe sobre a revisão dos **Subsídios dos Vereadores** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos constitucionais vigentes, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.079/2004, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

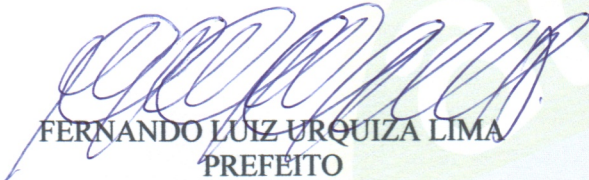
Art. 1º - Fica atualizado os subsídios dos Vereadores do Município do Sirinhaém, Estado de Pernambuco, para o valor de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de **1º de Julho de 2007**, e fixa em **R\$3.700,00** (três mil e setecentos reais) mensais, a partir de **1º de janeiro de 2008**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e complementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº **4.326/64**, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos da revisão dos subsídios para **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, para **1º de julho de 2007**.

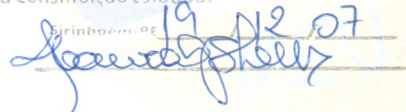
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 19 de dezembro de 2007.

  
FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei 1.170/07  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1,"b",  
da Constituição Estadual

Sirinhaém-PE 19 de 07  


LEI Nº 1.170/2007

EMENTA: Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos constitucionais vigentes, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.079/2004, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado os subsídios dos Vereadores do Município do Sirinhaém, Estado de Pernambuco, para o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de julho de 2007, e fixa em R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e complementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos da revisão dos subsídios para R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para 1º de julho de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 19 de dezembro de 2007.

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO